



DECRETO NÚMERO 8778 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável Ou Judicial os imóveis objetos das matrículas nº 5.288, 23.517 e 5.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do art. 4º, Inciso VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo SA 4.493/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, para fins de UTILIDADE PÚBLICA ou INTERESSE PÚBLICO, vejamos:

Lote de Terreno sob o n.º 01 (hum) da quadra “C” do loteamento denominado “Jardim Praia do Sol”, situado no Bairro da Praia Grande, perímetro urbano e que assim se descreve: mede 19,77 metros de frente na confluência da Rua 04 com a Avenida Marginal 01; em curva mede 15,87, medindo de frente para Rua 02, 48,42 metros; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua 04 olha o terreno, mede 53,48 metros, tendo nos fundos a largura de 30,12 metros, confinando pelo lado direito com o lote nº 03 e pelos fundos com o lote nº 02, encerrando área de 1.698,97 m². Devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º 5.288. Identificado sob o n.º 12.119.001-3, perante o cadastro municipal.

Lote de Terreno sem benfeitorias, sob o n.º 02 da quadra “C”, do loteamento denominado “Jardim Praia do Sol”, situado no Bairro da Praia Grande, perímetro urbano, medindo 49,54 metros de frente para a Rua 2, 67,08 metros de frente aos fundos do lado direito de quem olha para o terreno, confrontando com os lotes n.ºs 1 e 3; 71,42 metros do lado esquerdo, confrontando com a Praia Grande, e nos fundos mede 25,00 metros onde confronta com o lote 4, todos da mesma quadra, encerrando a área de 2.500,00m². Devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º 23.517. Identificado sob o n.º 12.119.002-3, perante o cadastro municipal.

Lote de Terreno sob o n.º 03 da quadra “C” do loteamento denominado “Jardim Praia do Sol”, situado no Bairro da Praia Grande, perímetro urbano e que assim se descreve: mede



44,94 metros em curva de frente para a Avenida marginal 01; da frente aos fundos do lado direito de quem da Avenida marginal 01 olha o imóvel, mede 28,23 metros; do lado esquerdo mede 53,48 metros, tendo nos fundos a largura de 36,96 metros, confrontando pelo lado direito com o lote nº 04, do lado esquerdo com o lote nº 01 (hum) e nos fundos com o lote nº 02, encerrando área de 1.456,60m². Devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba/SP, sob a Matrícula n.º 5.289. Identificado sob o n.º 12.119.003-3, perante o cadastro municipal.

Art. 2º Os imóveis se destinam a construção de complexo esportivo para atividades de surfe visando o desenvolvimento e aprimoramento técnico da modalidade esportiva no município.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de maio de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/jsj

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064